



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Assinado por 2 pessoa(s): Caroline F. Zimpel (***, 769.230-**), ELISANDRA BOLICO FILIMBERTI (***, 275.940-**)





- Integração com o Circuito SESC, ampliando oportunidades para os atletas locais.

A solução é integral e indivisível, garantindo eficiência, economicidade e vantajosidade, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, justificando a escolha do SESC por sua **exclusividade técnica, experiência consolidada e natureza jurídica** de entidade sem fins lucrativos.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através do **Departamento de Desporto**.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação não encontra-se no Plano Anual de Contratação do Município de Ibirubá-RS, pois o mesmo ainda não está concluído. Entretanto, devemos pesar que a inexistência de prévia legalidade por parte da Administração Pública, através de formalização de tal prerrogativa legal, não pode engessar a continuidade de processo de tal utilidade pública, a que este se apresenta no momento.

A realização é essencial para a execução de políticas públicas de esporte educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e jurídicos:

4.1. Obrigações da CONTRATADA (SESC-RS):

- Planejar, organizar e executar as atividades em conjunto com o Município;
- Providenciar toda a arbitragem (incluindo taxas e deslocamento dos árbitros);
- Fornecer suporte técnico completo, abrangendo regulamento geral, elaboração de tabelas e confecção de súmulas para todos os jogos;
- Disponibilizar colaborador(es) para acompanhamento e coordenação das atividades durante os dias de evento;
- Fornecer premiação oficial (medalhas de 1º e 2º lugares por modalidade e categoria);
- Intermediar eventuais subcontratações necessárias, mantendo a responsabilidade integral pela qualidade e execução;
- Assumir todos os ônus trabalhistas, fiscais, previdenciários e securitários relativos aos seus colaboradores;
- Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços;





- Atender rigorosamente às orientações da Comissão Organizadora do Evento designada pelo Município.

4.2. Obrigações do CONTRATANTE (Município):

- Divulgar amplamente o evento junto às escolas e comunidade;
- Realizar as inscrições das equipes/atletas;
- Disponibilizar local apto e seguro para a realização das competições, bem como materiais necessários (bolas, etc.);
- Fornecer atendimento de emergência (suporte médico básico);
- Efetuar o pagamento no valor contratado, mediante apresentação da nota fiscal.

4.3. Disposições Gerais:

- A CONTRATADA responderá pelos bens patrimoniais do Município que estiverem sob sua guarda;
- Na hipótese de reclamação trabalhista ou ação judicial envolvendo empregados da CONTRATADA, esta assumirá integralmente a defesa, reconhecendo sua condição de real empregadora e isentando o Município de qualquer ônus;
- Todas as atividades deverão ser realizadas em regime de cooperação, com comunicação fluida e planejamento conjunto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as seguintes alternativas:

(i) Contratação direta de árbitros, técnicos e fornecedores de premiação de forma fragmentada: Inviável, pois demandaria múltiplos contratos, aumento de custos administrativos, risco de descoordenação e não atenderia ao art. 75, inciso XV, da Lei de Licitações (necessidade de entidade integradora para serviços educacionais e esportivos).

(ii) Licitação na modalidade Pregão ou Concorrência: Inviável em razão da especificidade do objeto. O SESC possui natureza jurídica única (entidade sem fins lucrativos, criada por lei federal, com expertise consolidada em eventos esportivos escolares via Circuito SESC e JERGS). Além disso, o prazo exíguo para preparação do evento torna o procedimento licitatório incompatível com a necessidade de celeridade.

(iii) Credenciamento de fornecedores ou Ata de Registro de Preços: Inaplicável, pois o evento exige um único prestador com capacidade de coordenação integral, padronização de regulamentos e integração com o Circuito Verão SESC / JERGS.



Solução escolhida: Contratação direta com o SESC-RS, amparada pela dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**.

5.1 Demonstração da Exclusividade Técnica do SESC-RS para Integração ao Circuito JERGS

Os Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS) constituem o maior evento esportivo escolar do Estado, organizado pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC/RS), com fases municipal, de Coordenadoria, regional e estadual. A fase municipal, primeira etapa do JERGS, deve observar rigorosamente os regulamentos técnicos oficiais estaduais para que os campeões municipais possam integrar-se adequadamente às fases subsequentes sem prejuízo de classificação ou impugnação.

O Serviço Social do Comércio – SESC-RS é a entidade que, por excelência e tradição consolidada, detém a **capacidade técnica exclusiva** para realizar a Fase Municipal dos JERGS com plena padronização estadual, pelos seguintes motivos:

- **Integração institucional com o JERGS:** O SESC-RS atua como parceiro habitual e sistemático das prefeituras gaúchas na execução das fases municipais do JERGS, garantindo a aplicação uniforme dos regulamentos, tabelas, súmulas e critérios de classificação definidos pela SEDUC/RS. Essa parceria é verificada em dezenas de municípios (ex.: Vacaria, Montenegro, São José dos Ausentes, Bagé, entre outros), permitindo a continuidade natural dos atletas classificados para as etapas superiores.
- **Expertise técnica específica:** Possui estrutura própria de arbitragem qualificada, sistema de gestão de competições, experiência na elaboração de documentos técnicos oficiais e conhecimento aprofundado das normas do JERGS, elementos indispensáveis para a validade e lisura do evento.
- **Inviabilidade de substituição:** Nenhuma outra entidade privada ou pública local detém simultaneamente: a) o conhecimento especializado dos regulamentos estaduais do JERGS; b) a capacidade operacional para fornecer arbitragem, premiação padronizada e suporte técnico integral em curto prazo; c) a natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos que justifica a dispensa de licitação (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de outro prestador demandaria a fragmentação do objeto (arbitragem + organização + premiação + integração estadual), gerando riscos de despadronização, aumento de custos administrativos e possibilidade de impugnações nas fases subsequentes do JERGS, com prejuízo direto aos atletas e ao Município.

Dessa forma, o SESC-RS apresenta **singularidade técnica e operacional** para o objeto pretendido, configurando hipótese de contratação direta amparada não apenas pela natureza sem fins lucrativos, mas também pela inexigibilidade de competição decorrente de exclusividade técnica (art. 74, III, c/c art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021).

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

- 04 modalidades esportivas;
- 07 dias de atividades.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme proposta oficial do SESC/RS.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Sendo a opção mais viável técnica e economicamente, essa escolha alinha-se à economicidade e à eficiência. A solução abrange o planejamento, organização e execução integral dos Jogos Escolares, com excelência técnica e alinhamento aos princípios da economicidade e eficiência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, pois o objeto é indivisível (realização única para evento específico), conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Parcelamento não geraria economia ou eficiência.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do SESC-RS e a realização da Fase Municipal dos Jogos Escolares de Ibirubá – JERGS 2026, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Engajamento e Participação:** Envolvimento de centenas de estudantes-atletas das escolas municipais e estaduais, promovendo a participação massiva e inclusiva em quatro modalidades esportivas (Atletismo, Futsal, Handebol e Voleibol);
- **Desenvolvimento Integral:** Contribuição para o desenvolvimento físico, mental, social e emocional dos participantes, com ênfase na promoção da saúde, disciplina, trabalho em equipe e valores éticos;

- **Inclusão Social:** Ampliação do acesso ao esporte como instrumento de equidade, incentivando especialmente a participação feminina, de estudantes de diferentes faixas etárias e de grupos em situação de vulnerabilidade;
- **Integração e Cidadania:** Fortalecimento dos laços comunitários e da integração entre escolas, famílias e poder público, gerando maior coesão social;
- **Qualidade Técnica:** Realização de um evento com padrão elevado de organização, arbitragem e premiação, alinhado aos regulamentos oficiais do JERGS;
- **Legado para o Município:** Posicionamento de Ibirubá como referência regional em esporte escolar, com possível classificação de equipes/atletas para etapas estaduais, além do fortalecimento da imagem institucional do município;

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Como necessidades de tomada de providências de adequações para a solução far-se-á necessário: divulgação do evento, inscrições, disponibilização de local e materiais, atendimento de emergência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 20 de julho de 2026.

Elisandra Bólco Filimberti,
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Ivan Caponi,
Coordenador de Desporto

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a5f-b6d3-e017-7042-fae8-7b75

Assinado por **Caroline F. Zimpel** em 21/07/2026 às 15:13:46
Identificador Único: **BjYK7Ufz8WTUoKRHiEfDPk**

Assinado por **ELISANDRA BOLICO FILIMBERTI** em 21/07/2026 às 16:23:58
Identificador Único: **BiBg1gbXaMT5wzp3SrAEth**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a5f-b6d3-e017-7042-fae8-7b75>
